



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 11.049 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e

Considerando o artigo 156, inciso I, §1º da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ e os artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõem sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica estabelecida bonificação de 10% (dez por cento) sobre os valores referente ao IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano/taxa de serviços urbanos) do exercício de 2026, quando do pagamento da parcela única até a data de 16 de março de 2026.

Art.2º- Fica estabelecida a condição de pagamento do IPTU/TSU do exercício 2026 em parcela única ou em até 07(sete) parcelas, sendo a parcela mínima de R\$ 30,00 (trinta reais) com os vencimentos em:

Parcela única com abono de 10% até 16/03/2026

PARCELADO

1ªParcela.....	15/04/2026
2ªParcela.....	15/05/2026
3ªParcela.....	15/06/2026
4ªParcela.....	15/07/2026
5ªParcela.....	14/08/2026
6ªParcela.....	15/09/2026
7ªParcela.....	16/10/2026

Art.3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal
